

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 1611/2023

SEI N.º 1260.01.0160329/2022-12

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 93 da Resolução CEE n.º 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE n.º 909, de 19 de outubro de 2023, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelas escolas municipais de Ervália, abaixo relacionadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

Estabelecimento de Ensino	Endereço
E.M Santo Antônio	Povoado de Ventania
E.M. Dom Viçoso	Localidade de Dom Viçoso
E.M. Mário Lopes	Localidade de Cabeceira do Turvão
E.M. Nossa Senhora Aparecida	Localidade de Usina
E.M. Francisco Dias Paes	Localidade de Grão Mogol

SRE – Ubá

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 15/11/2023